



DECRETO Nº 4821 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE DESPESAS NO
ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o ajuste fiscal pelos Governos Federal e Estadual para enfrentamento da crise;

Considerando a redução da arrecadação durante o exercício de 2016, em relação as previsões estabelecidas nas metas fiscais para o ano corrente;

Considerando a necessidade de estabelecer política de austeridade em relação aos gastos públicos, de modo a possibilitar o efetivo equilíbrio das contas municipais, receita com despesa;

Considerando a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas pelo Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 1280/2015 para o presente exercício financeiro;

DECRETA

Art. 1º – Ficam estabelecidas as seguintes medidas de contenção de gastos e redução de empenhos a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, durante o dia seguinte à edição deste ato até o termino do presente mandato.

Art. 2º – Fica determinado aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal a redução em 10% (dez por cento) do valor relativo ao Grupo 3.3 – Outras Despesas Correntes, que englobam as fontes 000, 103, 104 e 303, constantes das

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



metas estabelecidas pelo decreto nº 4692/2015 do cronograma de desembolso para o último bimestre do exercício financeiro de 2016.

Art. 3º – Fica determinado também, a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor relativo ao Grupo 4.4 – Investimentos que englobam as fontes 000, 103, 104 e 303, da mesma forma constante das metas estabelecidas pelo decreto mencionado no caput do artigo anterior, igualmente para último trimestre do exercício corrente.

Art. 4º – Com a redução das metas de receita, desembolso e redução de despesas que estabelece os artigos anteriores deste decreto passam a vigorar conforme abaixo:

Grupo 3.3 – Outras Despesas Correntes – redução 10%			
Mês	Meta Prevista	Redução	Meta Atual
Novembro	2.192.823,55	219.282,35	1.973.541,20
Dezembro	2.192.823,55	219.282,35	1.973.541,20
Grupo 4.4 – Investimentos – redução 50%			
Novembro	491.760,00	245.880,00	245.880,00
Dezembro	491.760,00	245.880,00	245.880,00

Art. 5º – Ficam suspensos quaisquer novas despesas relativas a aluguéis de imóveis e/ou de máquinas e equipamentos, reformas de imóveis e terceirização de serviços, entre outras medidas de contenção de despesas.

Art. 6º - Para o atendimento das necessidades de redução das despesas com pessoal aos limites legalmente estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, os gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo Municipal, deverão proceder a redução dos valores gastos com gratificações, horas extras e vantagens variáveis.

Art. 7º – Cada Órgão e Entidade do Executivo Municipal deverá tomar medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento deste decreto.

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MISSAL, 03 DE NOVEMBRO DE 2016.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal